

Autógrafo n.º 22/67

Projeto de Lei n.º 35/67

Lei n.º 681.

Dispõe sobre cancelamento de responsabilidade constante no balanço geral da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1.º — Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado de determinar o cancelamento do seguinte título do Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Palmital: "Responsabilidade a apurar (gestão Cyro Pereira Leite) no valor de R\$ 276,62 (duzentos e setenta e seis cruzeiros novos e sessenta e dois centavos)."

Artigo 2.º — Esta Lei entrará em vigor a partir de sua promulgação, ressalvadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 12 de Setembro de 1967. (a) Alcides Prado Lacerda. Presidente; José D'Almeida Castanhal. 1.º secretário.

